



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.328/2020 - DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo possa ceder mediante Termo de Cessão de Uso, imóvel público municipal, para os fins especificados e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso o imóvel público situado à Avenida Governador Carvalho Pinto, nº 425, à Fazenda do Estado de São Paulo com destino à Secretaria da Segurança Pública e direcionada à PMESP, para instalação do 3º Gp da 4ª Cia do 25º BPM/I.

Artigo 2º)-A Cessão de Uso de que trata esta Lei é um ato unilateral, discricionário e precário, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, não gerando nenhum ônus ou privilégio contra a mesma.

Artigo 3º)-No caso de revogação da Cessão Uso de que trata esta Lei, o Poder Executivo deverá notificar a PMESP para desocupar o imóvel, podendo esta retirar tudo o que foi colocado por ela no imóvel objeto da Cessão de Uso.

Artigo 4º)-Fica autorizado, ainda, ao Poder Executivo a compensação de valores utilizados com eventuais benfeitorias realizadas pela beneficiária no imóvel objeto desta Cessão, benfeitorias essas que se incorporarão ao patrimônio municipal após o término da Cessão de Uso de que trata esta Lei.

Artigo 5º)-As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Artigo 6º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei nº 922/2007, de 31 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos três (03) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

IDEVALTE UNGARI

Assessor de Gabinete